



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43
Rio Grande do Sul
Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação	277/2026
Dispensa de Licitação	158/2026
Processo Administrativo Digital	1619 /2026

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 17/06/2026 Encerramento 22/06/2026 15:00 h.

Solicitante

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Objeto da Contratação

Contratação de Serviço de Segurança Privada

Envio das Propostas – E-mail

comprashulhanegra@gmail.com

setorcomprasprefeiturahn@hulhanegra.rs.gov.br

Faz Parte Deste Edital

Os anexos I, II e III

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada durante a realização da **XXVI Festa do Colono de Hulha Negra**, promovida pelo Município de Hulha Negra, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, nos dias **31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Segurança privada para sexta-feira (31/07/2026), das 14h às 20h	06	Diária	R\$155,12	R\$ 930,72
02	Segurança privada para sexta-feira (31/07/2026), das 20h às 01h	08	Diária	R\$155,12	R\$ 1.240,96
03	Segurança privada para sábado (01/08/2026), das 01h às 08h, vigilância ao patrimônio	03	Diária	R\$155,12	R\$ 456,36
04	Segurança privada para sábado (01/08/2026), das 08h às 18h	10	Diária	R\$155,12	R\$ 1.551,20
05	Segurança privada para domingo (01/08/2026), das 18h às 04h	18	Diária	R\$155,12	R\$ 2.792,16
06	Segurança privada para domingo (02/08/2026), das	03	Diária	R\$155,12	R\$ 465,36





	04h às 08h, vigilância ao patrimônio				
07	Segurança privada para domingo (02/08/2026), das 08h às 18h	10	Diária	R\$155,12	R\$ 1.551,20
08	Segurança privada para domingo (02/08/2026), das 18h às 01h	18	Diária	R\$155,12	R\$ 2.792,16
09	Segurança privada para domingo (03/08/2026), das 01 às 08:30h, vigilância ao patrimônio	03	Diária	R\$155,12	R\$ 465,36

TOTAL: 12.245,48

Observação

Do quantitativo de profissionais de segurança previsto para cada turno, no mínimo 02 (dois) profissionais deverão possuir formação e certificação válida de Brigadista, aptos a atuar em ações preventivas, orientação ao público, primeiros socorros e atendimento inicial em situações de emergência.

Os brigadistas deverão integrar o efetivo de segurança previsto neste Termo de Referência, não havendo acréscimo de quantitativo em razão desta exigência.

Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos na proposta apresentada.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, P sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Plano Anual de Contratações - PAC nº 406 Classificação da despesa nº 4221.

2.DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação com Publicação de Aviso de Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.





2.2 A formalização da contratação ocorrerá nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de segurança durante todo o evento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A XXVI Festa do Colono de Hulha Negra é um dos principais eventos do município, reunindo grande número de visitantes, expositores, comerciantes, artistas e autoridades.

3.2 Diante da expectativa de público e da necessidade de garantir a segurança dos participantes, do patrimônio público e da organização do evento, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada.

3.3 A solução escolhida encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [setorcomprasprefeiturahn@hulhanegra.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.





4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ **12.245,48**, apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Local:** Rua Pedro Rabione Sacco, 637, Ginásio Municipal de Hulha Negra – RS
- **Data:** 31 de julho a 02 de agosto de 2026
- **Horário estimado de funcionamento do bar:** das 10h às 02h (podendo haver ajustes conforme a programação do evento).

5.1 A contratada deverá disponibilizar os profissionais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao início de cada turno.

5.2 Os profissionais deverão permanecer devidamente uniformizados, identificados e aptos ao desempenho de suas funções.

5.3 A contratada deverá garantir que, em cada turno de trabalho, no mínimo **02 (dois) profissionais da equipe de segurança possuam certificação válida de Brigadista.**

5.4 Todos os custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo:

- Alimentação;
- Água;
- Transporte;
- Hospedagem, quando necessária;
- Uniformes;
- Equipamentos de comunicação;
- Equipamentos de proteção individual;
- Encargos trabalhistas;
- Encargos previdenciários;
- Encargos fiscais;





- Tributos;
- Seguros;
- Taxas;
- Demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.5 Ao término das atividades de cada dia do evento, a contratada deverá manter no local, de forma ininterrupta, no mínimo **03 (três) profissionais de segurança**, os quais permanecerão responsáveis pela vigilância e proteção do patrimônio público, equipamentos, estruturas e demais bens existentes no recinto do evento até o reinício das atividades do dia subsequente.

5.5.1 Os profissionais designados para a vigilância patrimonial deverão permanecer em seus postos durante todo o período compreendido entre o encerramento das atividades diárias e o retorno da equipe prevista para o turno seguinte, garantindo a segurança do local e prevenindo ocorrências que possam causar danos ao patrimônio ou comprometer a realização do evento.

Não caberá ao Município qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

Servidor de Fiscalização: Luiz Claudio Porto Pereira/2794-4/ Assessor Técnico de Projetos.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias,

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS
0800 09000 63

www.hulhanegra.rs.gov.br





não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2 Disponibilizar os profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados.

8.3 Garantir que, em cada turno de trabalho, no mínimo **02 (dois) profissionais disponibilizados possuam formação e certificação válida de Brigadista**, apresentando documentação comprobatória quando solicitado pela fiscalização.

8.4 Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.5 Fornecer alimentação e água aos profissionais durante toda a execução contratual.

8.6 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos profissionais.

8.7 Responsabilizar-se por hospedagem, quando necessária.

8.8 Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual.

8.9 Substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório.

8.10 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

8.11 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

8.12 Não gerar qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e o Município de Hulha Negra.





9.2 DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução dos serviços.

9.2 Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme previsto neste Termo de Referência.

9.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III conforme a circunstância da contratação.

Hulha Negra, RS, 17 de junho de 2026



Nome: Marco Igor Ballejo
Canto
CPF: ***.941.290-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Ederson Lima De
Oliveira
CPF: ***.068.690-**

Assinado com certificado digital avançado

Ass. Autoridade Competente





ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:





2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social:CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Dispensa de Licitação nº

Valor: R\$





ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A Prefeitura Municipal de Hulha Negra através da Secretaria Municipal de....., com sede Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, CNPJ nº 94.702.784/0001-43 neste ato representado por seu, e a empresa, situada na Rua nº, Bairro – RS, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de, com início na data de assinatura deste contrato,

2.2 – O preço contratado é de R\$

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.





3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS

0800 09000 63

www.hulhanegra.rs.gov.br





8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

....., RS, de de

xxxxxxx

.....

xxxxx

xxxxxxx

Testemunhas:

Nome:

Nome:

